



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 726065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde interino Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS, inscrito no CPF n. 344.863.801-34; neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social no Srª. ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA, inscrito no CPF n. 631.405.941-00; neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, denominada **ORGÃOS REGISTRANTES**, e de outro lado à empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.847.096/0001-35 situada na RUA DO LIVRAMENTO, Nº 408, Bairro CENTRO SUL, CEP: 78110-133, VÁRZEA GRANDE – MT, Telefone 65 3686-1642, endereço eletrônico: motivacomercio01@gmail.com; tiago.capital@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) TIAGO DIAS DA SILVA, inscrito no CPF 001.931.611-92, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do **itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 33, 34, 40, 41, 43, 45, 47, 49, 52, 53, 57, 58, 59, 61, 62, 67, 70, 73, 79, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 99, 100, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 109**, com o total de **R\$ 702.773,47 (setecentos e dois mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.
- 1.2 **Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico **27/2021**, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 710408/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 726065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESAO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

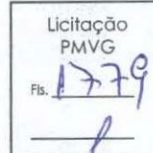
3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 726065/2021

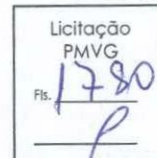
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE	UND. FOR.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Item exclusivo para ME/EPP	Assadeira de Alumínio - medindo 60,0 x 40,0 cm, capacidade 18,5 litros, altura de 8,0 com espessura de 2,5mm com alça, sem tampa.	141118-7	Unidade (cód. 1)	89	ASJ	R\$ 61,0000	R\$ 5.429,00
2	Item exclusivo para ME/EPP	Assadeira de alumínio retangular - medindo 0,40 X 0,27, Capacidade 5 Litros, Altura de (4,5cm).	141113-6	Unidade (cód. 1)	198	ASJ	R\$ 22,4400	R\$ 4.443,12
3	Item exclusivo para ME/EPP	Bacia - em alumínio polido- capacidade mínima de 07 litros, produto resistente, diâmetro aproximado de 40 cm altura.	28575	Unidade (cód. 1)	130	ASJ	R\$ 18,7900	R\$ 2.442,70
4	Item exclusivo para ME/EPP	Bacia plástica - reforçada, capacidade 11litros.	2013	Unidade (cód. 1)	58	ARQPLAST	R\$ 7,7900	R\$ 451,82
5	Item exclusivo para ME/EPP	Bacia - de plástico, pequena nº 02, com diâmetro de 273mm, na altura de 53mm, com capacidade para 2,3 litros, cor branca	191647-5	Unidade (cód. 1)	176	ARQPLAST	R\$ 6,1900	R\$ 1.089,44
8	Item exclusivo para ME/EPP	Bandeja descartável - de papelão em alumínio prateado, medindo 43,7 x 51,2 cm, retangular, número 7.	4784	Unidade (cód. 1)	220	FAST COLOR	R\$ 3,6900	R\$ 811,80
9	Item exclusivo para ME/EPP	Bandeja descartável - de papelão em alumínio prateado, medindo 47 x 38 cm, retangular, número 6.	4785	Unidade (cód. 1)	220	FAST COLOR	R\$ 2,8900	R\$ 635,80
10	Item exclusivo para ME/EPP	Bandeja em aço inox, medindo 30 x 25 x 5cm, retangular.	148683-7	Unidade (cód. 1)	216	KE HOME	R\$ 13,8800	R\$ 2.998,08
11	Item exclusivo para ME/EPP	Bandeja em aço inox, medindo 40 x 30 x 5cm, retangular.	12168	Unidade (cód. 1)	123	KE HOME	R\$ 19,8800	R\$ 2.445,24
12	Item exclusivo para ME/EPP	Bandeja em aço inox, medindo 50 x 40cm, retangular.	251438-9	Unidade (cód. 1)	223	GP INOX	R\$ 22,8000	R\$ 5.084,40
13	Item exclusivo para ME/EPP	Bandeja para uso laboratorial - em polietileno, resistente a baixa temperatura, na cor branca, 7,5cm x 37cm x 46cm, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, rotulo com Nº de lote, data de fabricação e procedência.	142233-2	Unidade (cód. 1)	92	DELLA PLAST	R\$ 21,9000	R\$ 2.014,80
14	Item exclusivo para ME/EPP	Batedor de carne - em polietileno, Medidor (400x210x12) mm, na cor branca, para amaciar carne	231968-3	Unidade (cód. 1)	65	PARAMOUNT	R\$ 13,6500	R\$ 887,25
15	Item exclusivo para ME/EPP	Bule de alumínio - com capacidade para 2 Litros, com alça e tampa, liso, para uso doméstico.	101522-2	Unidade (cód. 1)	108	ASJ	R\$ 34,9000	R\$ 3.769,20
16	Item exclusivo para ME/EPP	Bule em alumínio -com capacidade para 5,0 Litros, com alça, sem decoração, para uso industrial.	34835-0	Unidade (cód. 1)	100	ASJ	R\$ 57,9000	R\$ 5.790,00
17	Item exclusivo para ME/EPP	Caixa plástica - em plástico transparente, medidas aproximadas 27 x 06 x 35cm, com tampa transparente, alça e 20 divisórias, retangular, para colocação de medicamentos, para uso nas salas de cirurgia.	294874-5	Unidade (cód. 1)	382	SÃO BERNADO	R\$ 34,3900	R\$ 13.136,98



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 726065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

18	Item exclusivo para ME/EPP	Caixa plástica multiuso com tampa e trava - transparente - 25 litros.	441694-5	Unidade (cód. 1)	202	PARAMOUNT	R\$ 40,9000	R\$ 8.261,80
19	Item exclusivo para ME/EPP	Caixa plástica multiuso com tampa e trava - transparente - 50 litros.	386835-4	Unidade (cód. 1)	230	PARAMOUNT	R\$ 59,0000	R\$ 13.570,00
20	Item exclusivo para ME/EPP	Caixa plástica multiuso com tampa e trava - transparente, 10 litros.	349059-9	Unidade (cód. 1)	207	PARAMOUNT	R\$ 18,9900	R\$ 3.930,93
21	Item exclusivo para ME/EPP	Caneca- de alumínio, capacidade 5,0 litros, com diâmetro de 20,0cm, altura de 18,0cm, com espessura de 1,7mm, com cabo.	139002-3	Unidade (cód. 1)	17	ASJ	R\$ 33,9000	R\$ 576,30
22	Item exclusivo para ME/EPP	Caneca- de alumínio, com capacidade para 2 litros, com cabo.	38195-0	Unidade (cód. 1)	50	ASJ	R\$ 26,9900	R\$ 1.349,50
23	Item exclusivo para ME/EPP	Caneca Plástica - tipo merenda escolar, fabricado em polipropileno virgem atóxico, capacidade 300 ml.	374123-0	Unidade (cód. 1)	1305	SBRISSA	R\$ 1,1500	R\$ 1.500,75
24	Item exclusivo para ME/EPP	Caçarola- de alumínio batido e polido, capacidade 35 litros, com diâmetro de 60 cm, altura de 20 cm, com espessura de 2 mm, duas alças de madeira, tampa em alumínio batido e com pegador em plástico baquelite	21052	Unidade (cód. 1)	156	ASJ	R\$ 182,0000	R\$ 28.392,00
25	Item exclusivo para ME/EPP	Colher - de alumínio, com cabo, medindo entre 30 e 50 cm	280019-5	Unidade (cód. 1)	160	TAUMER	R\$ 15,9000	R\$ 2.544,00
27	Item exclusivo para ME/EPP	Colher - em aço inoxidável de alta resistência, medindo 23,00cm, de mesa tipo para sopa, lisa, espessura mínima de 2,00mm, acondicionado em embalagem apropriada, produto de primeira qualidade.	346733-3	Unidade (cód. 1)	1725	TAUMER	R\$ 1,4400	R\$ 2.484,00
30	Item exclusivo para ME/EPP	Concha - em alumínio nº 14, medindo (diâmetro 14cm, cabo 49,0cm, capacidade 500 ml)	235950-2	Unidade (cód. 1)	153	ASJ	R\$ 22,1000	R\$ 3.381,30
33	Item exclusivo para ME/EPP	Copo de vidro com 300ml - diâmetro de 6,2cm, altura de 17cm, para água.	423759-5	Unidade (cód. 1)	191	NADIR	R\$ 4,9800	R\$ 951,18
34	Item exclusivo para ME/EPP	Copo descartável- de polipropileno, para líquido, com tampa, com capacidade de 200ml, 200 gramas.	128378-2	CAIXA C/ 1000 (cód.204)	315	TOTAL PLAST	R\$ 133,0000	R\$ 41.895,00
40	Item exclusivo para ME/EPP	Escumadeira - de inox trancado, com diâmetro de 20 cm, para cozinha, na manipulação e preparo de alimentos	48475-0	Unidade (cód. 1)	126	ALEMTEX	R\$ 16,5000	R\$ 2.079,00
41	Item exclusivo para ME/EPP	Escumadeira - em aço inox, com 15cm de diâmetro, acondicionado de forma adequada	266427-5	Unidade (cód. 1)	185	BRINOX	R\$ 10,5500	R\$ 1.951,75
43	Item exclusivo para ME/EPP	Espremedor de alho - de alumínio, tipo manual.	90931-9	Unidade (cód. 1)	116	REALBRAS	R\$ 4,7500	R\$ 551,00
45	Item exclusivo para ME/EPP	Faca em aço inox, medindo 10" (polegadas), cabo em polipropileno, para carne.	266437-2	Unidade (cód. 1)	180	TAUMER	R\$ 21,5200	R\$ 3.873,60
47	Item exclusivo para ME/EPP	Faca em inox, padrão para mesa, cabo liso.	239219-4	Unidade (cód. 1)	1906	TAUMER	R\$ 2,6500	R\$ 5.050,90



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 726065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

49	Item exclusivo para ME/EPP	Forma - em alumínio, para bolo, formato redondo, diâmetro 35 cm	237645-8	Unidade (cód. 1)	132	ASJ	R\$ 18,4700	R\$ 2.438,04
52	Item exclusivo para ME/EPP	Frigideira - de alumínio, revestida de teflon, capacidade 3,5 litros, com diâmetro de 28,0cm, altura de 5,5cm, com espessura de 3,3mm, cabo de aço inox, sem tampa.	140725-2	Unidade (cód. 1)	109	ASJ	R\$ 64,5000	R\$ 7.030,50
53	Item exclusivo para ME/EPP	Garfo alumínio, para fritura 35 cm de comprimento, com 02 pontas.	162766-0	Unidade (cód. 1)	279	TAUMER	R\$ 6,3500	R\$ 1.771,65
57	Item exclusivo para ME/EPP	Garrafa - térmica com botão de pressão, revestida em aço inox, ampola em vidro temperado, para água, café, chá, suco, 1,2 litros.	424347-1	Unidade (cód. 1)	158	INVICTA	R\$ 69,2100	R\$ 10.935,18
58	Item exclusivo para ME/EPP	Garrafa - térmica de mesa, com revestimento de inox, ampola de vidro temperado, de pressão, para café e chá, com capacidade para 2 litros, Inox.	320451-0	Unidade (cód. 1)	136	INVICTA	R\$ 126,9000	R\$ 17.258,40
59	Item exclusivo para ME/EPP	Garrafa - térmica, corpo de polipropileno ou similar com revestimento interno em poliuretano, com tampa, alça, torneira, pés retrateis, com capacidade 12 litros.	195998-0	Unidade (cód. 1)	144	INVICTA	R\$ 114,9900	R\$ 16.558,56
61	Item exclusivo para ME/EPP	Garrafa Térmica- tipo comum, revestimento em inox, tipo pressão, com alça, para café, com capacidade para 500ml	194881-4	Unidade (cód. 1)	62	INVICTA	R\$ 25,3200	R\$ 1.569,84
62	Item exclusivo para ME/EPP	Garrafa - térmica revestida em plástico rígido, ampola de vidro temperado, com tampa, alça e rosca, 1 litro.	148417-6	Unidade (cód. 1)	126	INVICTA	R\$ 21,9900	R\$ 2.770,74
67	Item exclusivo para ME/EPP	Jarra de vidro - com alça capacidade 1,5 litros, vidro sem textura e transparente.	225238-4	Unidade (cód. 1)	122	NADIR	R\$ 16,9400	R\$ 2.066,68
70	Item exclusivo para ME/EPP	Lixeira em aço inox de 50 litros com tampa e pedal - material composto de aço inox (aaisi430) polido, formato cilíndrica, medida 350 x 560 milímetros, capacidade de 50 litros, cor prata. Tampa com sistema de abertura/ fechamento através de pedal que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos. Balde inteiro em polipropileno removível. Alça para transporte. Simbologia ou logo marca podem ser aplicadas em forma de adesivo. Produto altamente resistente e de fácil manutenção.	6656	Unidade (cód. 1)	164	BRINOX	R\$ 368,0000	R\$ 60.352,00
73	Ampla Concorrência	Marmitta - poliestireno expandido isopor térmico, nº 9, redonda, com tampa, sem alça, material de alta qualidade e ótimo fechamento. Capacidade acima de 1000 ml.	17124	CAIXA COM 100 UNIDDE (cód.38)	5.240	TOTAL PLAST	R\$ 48,5500	R\$ 254.402,00
79	Item exclusivo para ME/EPP	Papel Alumínio - medindo 45cm x 75cm, apresentado em rolo	10154	ROLO (cód.1375)	1.052	ESTRELA	R\$ 4,3500	R\$ 4.576,20
81	Item exclusivo para ME/EPP	Pegador de massa - em inox, para macarrão tamanho: 28cm.	85781-5	Unidade (cód. 1)	43	TAUMER	R\$ 7,4900	R\$ 322,07
83	Item exclusivo para ME/EPP	Peneira em aço inox, com cabo de 20 cm.	423687-4	Unidade (cód. 1)	198	ORIGINAL	R\$ 13,6000	R\$ 2.692,80



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 726065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

85	Item exclusivo para ME/EPP	Porta Copos - suporte de copo de água descartável, redondo, em inox, 200ml	57051	Unidade (cód. 1)	724	METAL GLOBO	R\$ 36,9000	R\$ 26.715,60
87	Item exclusivo para ME/EPP	Porta mantimentos - de polietileno, tipo pote, com capacidade para 7 kg, com tampa, sem decoração.	87810-3	Unidade (cód. 1)	126	JAGUAR	R\$ 30,9000	R\$ 3.893,40
88	Item exclusivo para ME/EPP	Porta mantimentos de plástico, tipo pote, capacidade para 04 litros, sem decoração.	250051-5	Unidade (cód. 1)	156	JAGUAR	R\$ 12,4500	R\$ 1.942,20
89	Item exclusivo para ME/EPP	Porta mantimentos de plástico, tipo pote, capacidade para 2kg, sem decoração.	251194-0	Unidade (cód. 1)	180	JAGUAR	R\$ 11,1500	R\$ 2.007,00
90	Item exclusivo para ME/EPP	Porta mantimentos de plástico, tipo pote, capacidade para 3 litros, sem decoração.	238861-8	Unidade (cód. 1)	166	JAGUAR	R\$ 15,4500	R\$ 2.564,70
91	Item exclusivo para ME/EPP	Prato de Porcelana - diâmetro aproximado de 24,5cm, sem borda, tipo raso, na cor branca.	292451-0	Unidade (cód. 1)	750	GERMER	R\$ 12,9000	R\$ 9.675,00
95	Item exclusivo para ME/EPP	Prato plástico - Polipropileno de primeira, atóxico, modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba, pigmentação homogênea, acabamento polido brilhante, resistente à temperatura 100°C por 20 minutos, cor azul, capacidade 700 ml. Tipo prato escolar fundo.	143442-0	Unidade (cód. 1)	601	SBRISSA	R\$ 3,4200	R\$ 2.055,42
96	Item exclusivo para ME/EPP	Pá para painéis - polietileno, 1m de comprimento, 11cm de largura e 2cm de espessura.	161411-8	Unidade (cód. 1)	81	PRONYL	R\$ 78,8000	R\$ 6.382,80
99	Item exclusivo para ME/EPP	Saco para coleta de material - plástico, estéril, com tarja de identificação, para coleta de sólidos ou líquidos, 9,54 x 18 cm, capacidade 210 ml, com sistema antivazamento.	281641-5	CAIXA C/500 Unidades (cód. 96)	330	CRUDO PLAST	R\$ 182,0000	R\$ 60.060,00
100	Item exclusivo para ME/EPP	Saco para embalagem - em plástico, liso para cachorro quente pequeno, na cor branca, pacote com 1.000 unidades. 15 cm x 10 cm.	271370-5	PACOTE (cód. 505)	112	SEGPLAST	R\$ 20,4500	R\$ 2.290,40
101	Item exclusivo para ME/EPP	Saco para pipoca - saco de papel monolúcido, próprio para acondicionar alimentos, pacote com 500 unidades. 25cm x 14cm.	30709	PACOTE (cód. 33)	97	HELIOSPEL	R\$ 20,9500	R\$ 2.032,15
103	Item exclusivo para ME/EPP	Saco plástico em bobina para embalagem- de polietileno, picotado, medindo (25 x 35) cm, com capacidade para 5kg, com espessura de 0,08 micras, na cor transparente liso, em bobinas com aproximadamente 600 unidades.	289131-0	BOBINA (cód. 1977)	82	PLASMEL	R\$ 26,4500	R\$ 2.168,90
104	Item exclusivo para ME/EPP	Saco plástico para embalagem - de plástico, com medidas 6 x 23, para talheres.	12218	PACOTEC/ 1.000 UNIDADES (cód. 505)	950	SEG PLAST	R\$ 14,9500	R\$ 14.202,50
106	Item exclusivo para ME/EPP	Socador- de polietileno, tamanho grande, medindo < 10 x 100 > cm	62941-3	Unidade (cód. 1)	30	PLASTIC	R\$ 58,9000	R\$ 1.767,00
107	Item exclusivo para ME/EPP	Tábua de carne - plástica, retangular, branca. Tamanho: 50/50cm, espessura de 08mm.	236232-5	Unidade (cód. 1)	50	PLASTIC	R\$ 39,9500	R\$ 1.997,50
108	Item exclusivo para ME/EPP	Xícara com pires - em porcelana, capacidade para 200 ml, diâmetro da xícara 96 mm, diâmetro do pires 145 mm, altura de 71 mm, para chá, na cor branca.	282054-4	Unidade (cód. 1)	175	GERMER	R\$ 14,4500	R\$ 2.528,75



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 726065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

109	Item exclusivo para ME/EPP	Xícara com pires - em porcelana, capacidade para 75 ml, diâmetro da xícara 68 mm, diâmetro do pires 110 mm, altura de 50 mm, para café, na cor branca.	282053-6	Unidade (cód. 1)	211	ARQPLASTE	R\$ 9,3500	R\$ 1.972,85
-----	----------------------------	--	----------	------------------	-----	-----------	------------	--------------

Perfazendo um Valor Total de **R\$ 702.773,47 (setecentos e dois mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos)**

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.

5.2 Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

5.3 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

5.4 Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. da FEB nº 2138 - Bairro Ponte Nova - CEP 78.115-904 - Várzea Grande/MT.

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

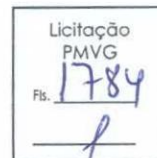
CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

6.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 726065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

6.3 As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"

6.4 Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

6.5 Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

6.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

6.7 Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

6.8 Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado.

6.9 Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

8.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.3 A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

8.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

8.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 726065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

8.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.8 A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

8.9 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

8.10 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

8.11 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

8.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.17 A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

8.18 A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

8.19 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 726065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- 9.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 9.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.4** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.5** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.6** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 9.7** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 9.8** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 10.1** O prazo de entrega dos bens é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.
- 10.2** **Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande:** situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- 10.3** **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande:** situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 726065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

10.4 Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. da FEB nº 2138 - Bairro Ponte Nova - CEP 78.115-904 – Várzea Grande/MT.

10.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

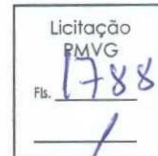
13.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

13.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 726065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA.

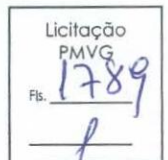
14.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

14.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 726065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

14.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

14.4. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

14.5. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

14.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

14.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

15.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS PENALIDADES.

16.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 726065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.3. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

16.4. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.5. DA ADVERTÊNCIA

16.5.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

16.6. DA MULTA

16.6.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 726065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula registrada exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.

16.6.2. A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

16.6.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

16.6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

16.7.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

16.7.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.7.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

16.7.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

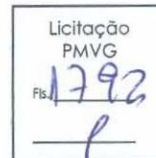
16.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.8.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 726065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

16.8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

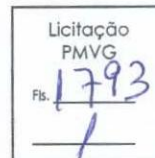
16.8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

17.1. As infrações penais tipificadas no Código Penal será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 726065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

18.2. ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT.

18.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Sim. Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0142/0342/0146	
2303	3.3.90.30	0142/0146	
2311	3.3.90.30	0146	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

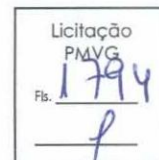
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2165	3.3.90.30/4.4.90.52	0101
2294	3.3.90.30/4.4.90.52	0100
2261	3.3.90.30/4.4.90.52	0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2094	3.390.30	0129
2214	3.390.30	0100
1483	3.390.30	0129
2272	3.390.30	0100/0129



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 726065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

2280	3.390.30	0100
1087	3.390.30	0129
2112	3.390.30	0129
1402	3.390.30	0129
2290	3.390.30	0129
2113	3.390.30	0129
1546	3.390.30	0127
1484	3.390.30	0129
1548	3.390.30	0129
2234	3.390.30	0129
2316	3.390.30	032907400
2317	3.390.30	032907400
2326	3.390.30	0329074000
2322	3.390.30	0129076000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

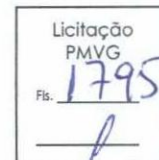
19.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 726065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

19.4 A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

19.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.6 FISCAL DE CONTRATO: Servidor **CELSO LUIZ MACIEL DA SILVA**, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 633831 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 616.305.861-53, residente e domiciliado na Rua Irmã Elvira, nº 409, Bairro: Manga, Várzea Grande – MT, CEP 78.140-020, contato: (65) 98411-4837, matrícula: 140661, e-mail: celsocajjuru@hotmail.com

19.7 SUPLENTE DE FISCAL: ARLEY FERREIRA DE ASSUNÇÃO, brasileiro, coordenador do almoxarifado, matrícula 143052, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0480796-0 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 346.003.701-63, residente na Avenida Principal, s/n, Bairro Souza Lima, CEP: 78.991-000, Várzea Grande-MT, telefone: (65) 99968-1656, e-mail: almoxarifadosaudevg@gmail.com.

19.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19.9 FISCAL DE CONTRATO: Servidora **LUCILENE DA COSTA**, gerente de almoxarifado, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 654.794.081-00, residente e domiciliado na Rua F, Quadra 1, Lote 1, Jardim Nova Canaã.

19.10 SUPLENTE DE FISCAL: JOCILEIZE ALCANTARA RONDO E SILVA, agente de desenvolvimento social, Portador da Cédula de Identidade RG nº 16911474 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 024.927.031-50, residente e domiciliado a Av. FEB, nº1203, Bairro Ponte Nova.

19.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE DE LAZER

19.12 FISCAL DE CONTRATO: Servidora **WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 185600-75 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 034.519.351-20, residente a Rua A, Casa 21, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande/MT.

19.13 SUPLENTE DE FISCAL: ANDERSON SILVA BLANCO, brasileiro, matrícula 3315, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0533449-7 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 393.582.671-00, residente a Rua Presidente Alencastro, Q: 09, C:10, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 726065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 13 de outubro de 2021

ORGÃOS REGISTRANTES:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

SILVIO APARECIDO FIDELIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPRESA REGISTRADA:

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 20.847.096/0001-35